

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 18.393, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Adota providências temporárias no âmbito do Poder Executivo Municipal visando a prevenção ao contágio do COVID-19 (Coronavírus).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal e art. 50, incisos V, VI, VIII e XXIX e art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de São Borja em resguardar a saúde dos servidores do Poder Executivo;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Ficam **SUSPENSAS** as seguintes gratificações aos Servidores do Poder Executivo:

- a) pela Prestação de Serviços Extraordinários;
- b) por Dedicção Exclusiva;
- c) por Convocação Especial;

**Parágrafo único.** Poderão ser deferidas gratificações a servidores, como forma de exceção, desde que acompanhado de requerimento com minuciosa justificativa e autorizado pelo Prefeito Municipal.

**Art.2º** Fica **DETERMINADO** o turno único nas repartições do Poder Executivo, **com início às 8h e término às 12h.**

**§1º** Ficam **DISPENSADOS** do serviço os servidores enquadrados dentro da faixa de risco de contaminação, desde que comprovada essa condição.

**Art.3º** Ficam **DISPENSADOS** da renovação ou prorrogação de laudos e/ou perícias médicas os servidores que encontram-se em auxílio-doença, ou auxílio assistencial para tratamento de doença grave, e que necessitem realizar deslocamento aos postos de saúde para receberem esses serviços.

**Art.4º** Os Servidores poderão trabalhar no sistema de “Home Office” conforme demanda e necessidade de trabalho, solicitado e justificado pelo Secretário da Pasta e autorizado pelo Prefeito Municipal.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 19 de Março de 2020

Número 604

**Art.5º.** As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.6º** Este decreto entra em vigor em **20.03.2020**, e seus efeitos perdurarão enquanto vigorarem os Decretos 18.392/2020 e 18.388/2020, podendo serem prorrogados se necessário.

São Borja, 19 de março do ano de 2020.

**Eduardo Bonotto.**  
**Prefeito de São Borja**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
19/03/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---